



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2009

SÚMULA: *“Cria Ajuda de Custo para ocupantes da função de motoristas de veículo pesados lotados na secretaria da educação que realizam transporte escolar, no âmbito do poder executivo municipal”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Cria Ajuda de Custo para ocupantes da função de motoristas de veículo pesados lotados na secretaria da educação que realizam transporte escolar no período letivo.

Art. 2º O valor da ajuda de custo será calculado no proporcional de R\$ 12,00 (doze reais) por dia trabalhado mensalmente.

Art. 3º Revoga-se o parágrafo único do art. 1º da Lei 36/20007.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de junho de 2009.

CLORENI MATT

Prefeito Municipal